

QUE INFORMA QUE OS OBJETIVOS DO GT FORAM INTEGRALMENTE CUMPRIDOS;

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL AO ENCERRAMENTO DO GRUPO TÉCNICO EXPRESSA NO DESPACHO Nº 155/2025/SEMA - DIMA; CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0820.009800.00054/2025-37,

RESOLVE:

ART. 1º FICA ENCERRADO O GRUPO TÉCNICO DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GOVERNANÇA DO PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA (ASL), INSTITUÍDO PELA PORTARIA SEMAPI Nº 226/2023.

ART. 2º FICAM REVOGADAS AS PORTARIAS SEMAPI Nº 187/2022 E Nº 226/2023.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RIO BRANCO – AC, 20 DE MARÇO DE 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ERISSON CAMELI SANTIAGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM EXERCÍCIO DECRETO Nº 9.936-P/2025.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMA Nº 43, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO GOVERNAMENTAL Nº. 8.131-P, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 13.883-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024,

CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0820.009800.00132/2025-01,

RESOLVE:

ART.1º ALTERAR A PORTARIA Nº 63 DE 08 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.753 DE 15 DE ABRIL DE 2024, QUE DESIGNAR A SERVIDORA CLAUDENIR MARIA FERREIRA DA ROCHA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 213390, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ACESSORA NA ACESSORA DE PLANEJAMENTO E RECURSOS EXTERNOS - ASPREX, SENDO-LHE ATRIBUÍDA FUNÇÃO ASSISTENTE NA DIVISÃO DE CONVÊNIO - DICON, VINCULADA AO GABINETE DO SECRETÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

DECRETO Nº 8.131-P/2024.

PORTARIA SEMA Nº 70, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTAS - FEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 9.936-P, DE 17 DE MARÇO DE 2025, E:

CONSIDERANDO A LEI Nº 3.884, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - ESTABELECE NORMAS GERAIS E FUNDAMENTOS REFERENTES À POLÍTICA DE GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DO PODER EXECUTIVO; CONSIDERANDO O DECRETO Nº 11.265, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ACRE;

CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0820.004911.00029/2025-64,

RESOLVE:

ART. 1º INSTITUIR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTAS - FEMAF, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O LEVANTAMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DA UNIDADE GESTORA.

ART. 2º A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE: AIAS DIAS DE ARAÚJO - MATRÍCULA: 9274677;

MEMBRO: CHARLES LAURENTINO SILVA ARAÚJO - MATRÍCULA: 907897;

MEMBRO: GABRIELA AGUIAR DA SILVA MARTINS - MATRÍCULA: 9464310;

MEMBRO: LAYONSBURG SOUZA DA SILVA FROTA - MATRÍCULA: 9609067.

ART. 3º COMPETE À COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS:

I - VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS SOB

RESPONSABILIDADE DA SEMA E DO FEMAF;

II - REALIZAR LEVANTAMENTO FÍSICO E REGISTRO PATRIMONIAL DOS BENS, COMPARANDO OS DADOS DO MÓDULO DE PATRIMÔNIO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS - GRP COM OS BENS EXISTENTES FISICAMENTE;

III - IDENTIFICAR BENS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS, OBSOLETOS E IRRECUPERÁVEIS, ADOTANDO OS PROCEDIMENTOS PARA SUA DESTINAÇÃO ADEQUADA;

IV - EMITIR RELATÓRIOS SOBRE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS E INCONSISTÊNCIAS PATRIMONIAIS, RECOMENDANDO MEDIDAS PARA REGULARIZAÇÃO;

V - ELABORAR E ENCAMINHAR RELATÓRIO FINAL DO INVENTÁRIO ANUAL AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E AO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ATÉ A DATA LIMITE ESTABELECIDADA PELO DECRETO Nº 11.265/2023.

ART. 4º O INVENTÁRIO PATRIMONIAL SERÁ REALIZADO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA E DO FEMAF, CONFORME CRONOGRAMA A SER DIVULGADO PELO SETOR DE PATRIMÔNIO.

ART. 5º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RIO BRANCO, 20 DE MARÇO DE 2025.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ERISSON CAMELI SANTIAGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM EXERCÍCIO DECRETO Nº 9.936-P/2025.

PORTARIA SEMA Nº 71, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE SEMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO GOVERNAMENTAL Nº. 8.131-P, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 13.883-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, E

CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº. 0820.007396.00025/2025-31,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 9555340, PARA COORDENAR O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS OFICINAS/CONSULTAS, NO ÂMBITO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024, CELEBRADO ENTRE O IMC E A SEMA, A SEREM REALIZADAS PELO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, NO PERÍODO DE 17/03 A 31/07/2025, TOTALIZANDO 4 (QUATRO) MESES, SEM ÔNUS ADICIONAIS AOS SEUS VENCIMENTOS.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A CONTAR DE 17/03/2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ERISSON CAMELI SANTIAGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM EXERCÍCIO DECRETO Nº 9.936-P/2025.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BRIGADISTAS COMUNITÁRIOS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA) E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE (CBMAC) TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE BRIGADISTAS COMUNITÁRIO, PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS AMBIENTAIS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS E ENTORNO, COM LOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO, BUJARI, SENA MADUREIRA, TARAUACÁ, CRUZEIRO DO SUL E MÂNCIO LIMA, NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS, ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA IGARAPÉ SÃO FRANCISCO, APA LAGO DO AMAPÁ, FLORESTA ESTADUAL DO ANTI-MARY, COMPLEXO DE FLORESTAS ESTADUAIS DO RIO GREGÓRIO – CFERG E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO – ARIE JAPIIM PENTECOSTE, NO ESTADO DO ACRE, CONFORME PORTARIA SEMA Nº 66, DE 17 DE MARÇO DE 2025 E MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ REALIZADO PELA SEMA E PELO CBMAC.

1.2. TORNAR-SE-ÃO PÚBLICAS COMPLEMENTAÇÕES E RETIFICAÇÕES PARA DISPOR SOBRE REGRAS, SITUAÇÕES E CONDIÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SERÁ COMPOSTO DE TRÊS FASES DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO:

FASE	ETAPAS	CARÁTER	REALIZAÇÃO
1ª	AValiação CURRICULAR E DOCUMENTAL	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	SEMA E CBMAC
2ª	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	SEMA E CBMAC
	TESTE DE HABILIDADES NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS – THUFA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	SEMA E CBMAC
3ª	CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	SEMA E CBMAC

1.4. A AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL SERÁ REALIZADA POR 1 (UMA) EQUIPE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, COMPOSTA POR 3 (TRÊS) MEMBROS.

1.5. NA 2ª FASE SERÃO REALIZADAS A APLICAÇÃO DOS TESTE DE HABILIDADES NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS – THUFA E DE APTIDÃO FÍSICA – TAF.

1.6. O CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS SERÁ REALIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE (CBMAC), COM METODOLOGIA PRÓPRIA DA INSTITUIÇÃO

1.7. NA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ESCOLHER SOMENTE UMA DAS VAGAS EXISTENTES E RESIDÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO OBJETO DO PRESENTE EDITAL OU NAS PROXIMIDADES AO LOCAL DE LOTAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE BRIGADAS COMUNITÁRIAS.

1.8. OS HORÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E COMUNICADOS OFICIAIS TÊM COMO REFERÊNCIA O HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE.

1.9. O CANDIDATO QUE DESEJAR INTERPOR RECURSO DEVERÁ OBSERVAR AS DATAS INFORMADAS NO CRONOGRAMA DISPONIBILIZADO NO ANEXO 1.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. APOIO À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A PREVENÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO JUNTO ÀS COMUNIDADES LOCAIS; ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA; MONITORAMENTO E COMBATE AOS INCÊNDIOS NA VEGETAÇÃO NO INTERIOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO OU EM ÁREAS ESTRATÉGICAS A SUA GESTÃO.

2.2. ATRIBUIÇÕES:

2.2.1. EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS À PREVENÇÃO, MONITORAMENTO, PREPARAÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS AMBIENTAIS;

2.2.2. UTILIZAR ADEQUADAMENTE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E CUMPRIR TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA;

2.2.3. CUMPRIR A JORNADA DE ATIVIDADES E AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CBMAC, BEM COMO ATENDER ÀS CONVOCAÇÕES EMERGENCIAIS;

2.2.4. RESPEITAR A HIERARQUIA DE COMANDO DO CBMAC, PRINCIPALMENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DESIGNADAS PELO CHEFE DE BRIGADA;

2.2.5. REALIZAR A LIMPEZA, MANUTENÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS À BASE DA BRIGADA, QUANDO HOVER;

2.2.6. REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, MANTENDO-OS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE ARMAZENAMENTO;

2.2.7. REALIZAR AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL RELACIONADAS A QUEIMADAS E INCÊNDIOS AMBIENTAIS, PARA O PÚBLICO EM GERAL E, EM ESPECIAL, ÀS COMUNIDADES RESIDENTES NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS;

2.2.8. REALIZAR ATIVIDADES DE COLETA DE SEMENTES, PRODUÇÃO DE MUDAS, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E DE ALTERNATIVAS AO USO DO FOGO NAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE;

2.2.9. EXECUTAR TAREFAS DE ABERTURA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS, CAMINHOS E OUTRAS ATIVIDADES QUE FACILITEM AS AÇÕES DE DESLOCAMENTO DA BRIGADA, A CONTENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS AMBIENTAIS;

2.2.10. REALIZAR ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO, COMUNICANDO DE IMEDIATO A DETECÇÃO DE INCÊNDIOS AMBIENTAIS;

2.2.11. COMBATER OS INCÊNDIOS AMBIENTAIS, CUMPRINDO AS TÉCNICAS E OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA;

2.2.12. REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TEMA DOS INCÊNDIOS AMBIENTAIS;

2.2.13. APOIAR AS ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS, CIENTÍFICAS E FINALÍSTICAS DA SEMA;

2.2.14. REALIZAR EXERCÍCIOS FÍSICOS NOS HORÁRIOS EM QUE NÃO ESTIVER REALIZANDO OUTRAS ATRIBUIÇÕES, BUSCANDO MANTER O CONDICIONAMENTO FÍSICO COMPATÍVEL À FUNÇÃO.

DA FUNÇÃO

3.1. FUNÇÃO: BRIGADISTA COMUNITÁRIO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS AMBIENTAIS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS E ENTORNO.

3.2. REQUISITOS BÁSICOS:

3.2.1. POSSUIR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;

3.2.2. TER ENTRE 18 E 59 ANOS COMPLETOS, NA DATA DA INSCRIÇÃO. CONSIDERANDO A NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES, COM ESFORÇO CONTÍNUO E GRANDE EXIGÊNCIA DA CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E RESISTÊNCIA MUSCULAR, FICA ESTIPULADO O LIMITE DE IDADE MÁXIMA DE 59 ANOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO;

3.2.3. SER BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO;

3.2.4. ESTAR EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS.

3.3. AJUDA DE CUSTO MENSAL: R\$ 1.476,00 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), PROVISIONADA PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, LOGÍSTICA (DESLOCAMENTO, COMBUSTÍVEL, HOSPEDAGEM) E SEGURO DE VIDA.

3.3.1. SERÁ DESCONTADO DO REPASSE DA PRIMEIRA AJUDA DE CUSTO O VALOR DE PAGAMENTO DO SEGURO DE VIDA DE CADA BRIGADISTA.

3.4. ATUAÇÃO DO BRIGADISTA: 40 HORAS SEMANAIS EM HORÁRIOS, TURNOS E ESCALAS DEFINIDOS PELO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ACRE (CBMAC).

3.5. VAGAS: 50 + 50 CADASTROS DE RESERVA.

DAS VAGAS

4.1. SERÃO OFERTADAS, NO MÍNIMO, 20% DAS VAGAS PARA O SEXO FEMININO EM CADA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, SENDO 2 (DUAS) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E 2 (DUAS) PARA O CADASTRO RESERVA.

4.2. CASO AS VAGAS DESTINADAS AO SEXO FEMININO NÃO SEJAM OCUPADAS, AS MESMAS SERÃO PREENCHIDAS PELOS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO.

4.3. AS INFORMAÇÕES DO LOCAL DE EXERCÍCIO, ÁREA TEMÁTICA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, REMUNERAÇÃO, DURAÇÃO DO CONTRATO, VAGAS A SEREM PREENCHIDAS COM ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTÃO DESCRITAS ABAIXO:

DESCRIÇÃO	LOCAL (UC)	ESCOLARIDA DE MÍNIMA EXIGIDA	AJUDA DE CUSTO	DURAÇÃO (MESES)	VAGAS		TOTAL DE VAGAS
					AC	CR	
BRIGADISTA COMUNITÁRIO	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA LAGO DO AMAPÁ (RIO BRANCO/AC)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.476,00	6	10	10	20
BRIGADISTA COMUNITÁRIO	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA IGARAPÉ SÃO FRANCISCO (RIO BRANCO/AC)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.476,00	6	10	10	20

BRIGADISTA COMUNITÁRIO	FLORESTA ESTADUAL DO ANTIMARY - FEA (SENA MADUREIRA E BUJARI/ AC)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.476,00	6	10	10	20
BRIGADISTA COMUNITÁRIO	COMPLEXO DE FLORESTAS ESTADUAIS DO RIO GREGÓRIO - CFERG (TARAUACÁ/ AC)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.476,00	6	10	10	20
BRIGADISTA COMUNITÁRIO	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - ARIE JAPIIM PENTECOS-TE (CRUZEIRO DO SUL E MÂNCIO LIMA/ AC)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.476,00	6	10	10	20
TOTAL							100

4.4. TODOS OS INSCRITOS CONCORRERÃO À VAGA DE BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS AMBIENTAIS, PODENDO EXERCER, TAMBÉM, A FUNÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA – SELEÇÃO CONDICIONADA À ANÁLISE DA COMISSÃO AVALIADORA E DO CBMAC;

4.5. DURANTE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - ANEXO 3, AFIRMANDO POSSUIR OS REQUISITOS PARA DESEMPENHAR A REFERIDA FUNÇÃO.

DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. EM RAZÃO DAS PECULIARIDADES E CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO E AS ATIVIDADES QUE ESTA REQUER, OS BRIGADISTAS DEVERÃO POSSUIR APTIDÃO PARA DESEMPENHAR TODAS AS ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS, RAZÃO PELA QUAL NÃO HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

DA INSCRIÇÃO

6.1. ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO, O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ CONHECER O EDITAL E CERTIFICAR-SE DE PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

6.2. A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA, VEDADA A COBRANÇA DE QUAISQUER TIPOS DE TAXAS.

6.3. A INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 15 A 30 DE MARÇO DE 2025, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO BRIGADAS.SEMA@AC.GOV.BR, E PRESENCIALMENTE, NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, LOCALIZADA À RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 856, CENTRO, CEP

69900-062, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC; E NO CENTRO INTEGRADO DE MEIO AMBIENTE – CIMA, LOCALIZADO À RUA ABSOLON MOREIRA, Nº 55, CENTRO, CEP 69980-000, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC.

6.4. O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ SUBMETER OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO: A FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO 2, DIGITADA OU EM LETRA DE FORMA LEGÍVEL, A FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR – ANEXO 3, PREENCHIDA E COM SEUS DEVIDOS COMPROVANTES E DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ANEXO 4, ALÉM DE CÓPIAS LEGÍVEIS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.4.1. DOCUMENTO PESSOAL, COM FOTO E COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) E REGISTRO GERAL (RG). SERÃO ACEITOS CARTEIRA DE IDENTIDADE, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL QUE POSSUA O NÚMERO, COM DATA DE EXPEDIÇÃO DE, NO MÁXIMO, 10 ANOS;

6.4.2. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA A FUNÇÃO;

6.4.3. TÍTULO DE ELEITOR OU DECLARAÇÃO DO TRE QUE CONSTE O NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR;

6.4.4. COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO (NOS DOIS TURNOS) OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (OBTIDA EM [HTTPS://WWW.TSE.JUS.BR/SERVICOS-ELEITORAIS/CERTIDOES](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes));

6.4.5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL, COM O NOME DO(A) CANDIDATO(A) (CONTA DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, ETC.) OU DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU DECLARAÇÃO LEGÍVEL “DE PRÓPRIO PUNHO” - MODELO ANEXO 4 OU, NO CASO DE CANDIDATOS INDÍGENAS, DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EMITIDA PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI;

6.4.6. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, FORNECIDAS PELOS CARTÓRIOS JUDICIAIS FEDERAL OU DISTRITAL E ESTADUAL DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO.

6.5. O(A) CANDIDATO(A) É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NA INSCRIÇÃO, QUE DEVERÃO SER COMPROVADAS, CASO E QUANDO SOLICITADAS.

6.6. AS INFORMAÇÕES FALSAS ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO PENAL.

6.7. É VEDADA A INSCRIÇÃO CONDICIONAL, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, E/OU FORA DO PRAZO.

6.8. QUANDO SE TRATAR DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO, O RESPECTIVO INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, COM A ESPECIFICAÇÃO DE PODERES PARA PROMOVER A INSCRIÇÃO, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM 6.4 E DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL DO PROCURADOR.

6.9. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, QUE APRESENTAR CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS CONTENDO OCORRÊNCIA DAS SEGUINTE HIPÓTESES:

6.9.1. CONDENAÇÃO POR ÓRGÃO COLEGIADO OU DEFINITIVA;

6.9.2. RELAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE ENTRE A NATUREZA DO CRIME E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

6.10. SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A) AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR SEU PROCURADOR NO ATO DA INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.4, ARCANDO O(A) CANDIDATO(A) COM AS CONSEQUÊNCIAS DE EVENTUAIS ERROS DE SEU REPRESENTANTE.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

7.1. A AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS SERÁ REALIZADA POR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES NOMEADOS PELA SEMA E CBMAC.

7.2. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS.

7.3. SOMENTE SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE DOCUMENTAÇÃO LEGÍVEIS PARA ANÁLISE. EM CASO DE DÚVIDAS, PODERÁ SER SOLICITADA, A QUALQUER MOMENTO, A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA.

7.4. SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BRIGADISTA OU BOMBEIRO CIVIL DE CURSOS VOLTADOS EXCLUSIVAMENTE À ÁREA DE INCÊNDIOS AMBIENTAIS.

7.5. A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM OUTROS ÓRGÃOS É DE RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS.

7.6. SERÃO CLASSIFICADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA ATÉ 100 (CEM) CONCORRENTES, SENDO QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO E APLICAÇÃO DOS TESTES, SERÃO DEFINIDOS OS 50 (CINQUENTA) QUE ATUARÃO COMO BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS AMBIENTAIS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS E ENTORNO.

7.7. HAVENDO EMPATE DE CANDIDATOS(AS) NA 1ª ETAPA, SERÁ OBSERVADO O SEGUINTE CRITÉRIO PARA O DESEMPATE:

7.7.1. MAIOR IDADE DO CANDIDATO(A).

7.7.2. CANDIDATO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATUAÇÃO COMO BRIGADISTA NA ÁREA DE INCÊNDIOS.

CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA

8.1. O CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS CONSISTE EM CURSO DE CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS AULA, COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, EFETUADAS COM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, SIMULANDO SITUAÇÕES REAIS E DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, INCLUSIVE COM A ORGANIZAÇÃO EM ESQUADRÕES.

8.2. O CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS SERÁ REALIZADO EM DATA PREVISTA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

8.3. SERÁ CONVOCADO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS O CANDIDATO DEVIDAMENTE INSCRITO.

8.4. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A SEREM UTILIZADOS DURANTE O CURSO SERÃO OS SEGUINTE:

- 8.4.1. MANUSEIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (2,0 PONTOS);
8.4.2. MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (2,0 PONTOS);
8.4.3. DESEMPENHO NA AULA PRÁTICA (2,0 PONTOS);
8.4.4. COMPORTAMENTO E ATITUDE EM RELAÇÃO AO GRUPO (2,0 PONTOS);
8.4.5. CONHECIMENTOS TEÓRICOS (2,0 PONTOS).

8.5. É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO CANDIDATO EM 100% DAS AULAS TEÓRICAS E PRÁTICA, SALVO NOS CASOS DE AUSÊNCIAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADA POR MOTIVO DE SAÚDE OU OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS QUE POSSAM SER FORMALMENTE COMPROVADAS E ABONADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO.

8.6. O CANDIDATO DO CURSO DEVERÁ ASSINAR A FOLHA DE FREQUÊNCIA DIARIAMENTE, NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE.

8.7. SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE RECEBER NOTA FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS) PONTOS.

8.8. SOMENTE O CANDIDATO APROVADO RECEBERÁ O CERTIFICADO EMITIDO PELO CBMAC.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

9.1. O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF E O TESTE DE HABILIDADES NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA SERÃO REALIZADOS NO DIA 02/05/2025, EM HORÁRIO E LOCAL DIVULGADOS PREVIAMENTE.

9.2. O CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO MÉDICO APOSTANDO ESTAR APTO(A) A REALIZAR ATIVIDADES FÍSICAS (EXPEDIDO ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA DOS TESTES OU DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE, QUANDO EXPRESSO NO DOCUMENTO).

9.3. OS TESTES TAF E THUFA, DE PRESENÇA OBRIGATÓRIA E DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, SERÃO REALIZADOS POR EQUIPE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC E VISAM AVALIAR A CAPACIDADE DO(A) CANDIDATO(A) PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES.

9.4. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF: TESTE DA CAMINHADA COM BOMBA COSTAL, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A RESISTÊNCIA MUSCULAR, RESISTÊNCIA AERÓBICA E CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA DOS(AS) CANDIDATOS(AS).

9.5. A DISTÂNCIA PERCORRIDA DEVE SER DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS TRANSPORTANDO UMA BOMBA COSTAL CHEIA D'ÁGUA, COM PESO APROXIMADO DE 24 (VINTE E QUATRO) QUILOGRAMAS, DE ACORDO COM O QUADRO ABAIXO:

GÊNERO	DISTÂNCIA	TEMPO MÁXIMO
MASCULINO	2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS	25 (VINTE E CINCO) MINUTOS
FEMININO	2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS	30 (TRINTA) MINUTOS

9.6. O AVALIADOR CRONOMETRARÁ O TESTE E ANOTARÁ O TEMPO DE CHEGADA DE CADA CANDIDATO(A).

9.7. NÃO É PERMITIDO CORRER, APENAS CAMINHAR. OS CANDIDATOS QUE CORREREM DURANTE O TESTE SERÃO DESCLASSIFICADOS.

9.8. O(A) CANDIDATO(A) QUE NÃO COMPLETAR O PERCURSO NO TEMPO MÁXIMO SERÁ DESCLASSIFICADO(A) AUTOMATICAMENTE.

9.9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

9.9.1. TEMPO DE PERCURSO ACIMA DE 25 MINUTOS (MASCULINO) E DE 30 MINUTOS (FEMININO): DESCLASSIFICADO(A).

9.9.2. TEMPO DE PERCURSO DE EXATOS 25 MINUTOS (MASCULINO) E DE 30 MINUTOS (FEMININO): 60 (SESENTA) PONTOS.

9.9.3. TEMPO DE PERCURSO ABAIXO DE 25 MINUTOS (MASCULINO) E DE 30 MINUTOS (FEMININO): AS NOTAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO SEXO MASCULINO SÃO EQUIPARADOS AS DO SEXO FEMININO, POR MEIO DE AJUSTE PERCENTUAL (20%), E, COM AS NOTAS EQUIPARADAS, QUEM OBTIVER MENOR TEMPO RECEBERÁ NOTA 100 (CEM). OS DEMAIS CONCORRENTES RECEBERÃO NOTAS INVERSAMENTE PROPORCIONAIS AO SEU TEMPO, VARIANDO NO INTERVALO ABAIXO DE 100 (CEM) E ACIMA DE 60 (SESENTA).

9.10. TESTE DE HABILIDADES NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA: TESTE DE ENXADA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A RESISTÊNCIA MUSCULAR E HABILIDADE NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS. O CANDIDATO DEVERÁ CAPINAR E RASTELAR UMA ÁREA EM UM TEMPO ESTABELECIDO, CONFORME O QUADRO A SEGUIR. A ÁREA DEVERÁ FICAR TOTALMENTE LIMPA DE VEGETAÇÃO, CONFORME A PRÁTICA DE ACEIRAMENTO "SOLO MINERAL".

GÊNERO	TAMANHO DA ÁREA	TEMPO MÁXIMO
MASCULINO	3 (TRÊS) POR 5 (CINCO) METROS	20 (VINTE E QUATRO) MINUTOS
FEMININO	3 (TRÊS) POR 5 (CINCO) METROS	24 (VINTE) MINUTOS

9.11. O(A) CANDIDATO(A) PODERÁ USAR ENXADA E LIMA PRÓPRIAS OU UTILIZAR OS INSTRUMENTOS FORNECIDOS PELA EQUIPE AVALIADORA.

9.12. EXCEPCIONALMENTE, O TEMPO MÁXIMO DE CAPINA PODERÁ SER ALTERADO, CONFORME AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO TESTE, EM FUNÇÃO DA QUANTIDADE E QUALIDADE DA

VEGETAÇÃO DA ÁREA A SER CAPINADA, COM A RESSALVA DE QUE O TEMPO SERÁ ALTERADO PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS).

9.13. O(A) CANDIDATO(A) QUE NÃO CAPINAR POR COMPLETO A ÁREA ESTIPULADA NO TEMPO MÁXIMO ESTABELECIDO SERÁ DESCLASSIFICADO(A) E ELIMINADO(A) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

9.14.1. QUALIDADE DA CAPINA (GRAU DE LIMPEZA DA ÁREA CAPINADA): DE 0 (ZERO) A 50 (CINQUENTA) PONTOS.

9.14.2. TEMPO DE CAPINA (PONTUAÇÃO INVERSAMENTE PROPORCIONAL AO TEMPO): DE 0 (ZERO) A 50 (CINQUENTA) PONTOS.

9.15. A NOTA FINAL NOS TESTES DE APTIDÃO SERÁ A MÉDIA DAS NOTAS DO TAF (PESO 1) SOMADO AO THUFA (PESO 2), CONFORME A SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{NOTA FINAL DOS TESTES} = (\text{TAF} \times 1) + (\text{THUFA} \times 2) / 3$$

9.16. EM CASO DE EMPATE NA NOTA FINAL, SERÁ OBSERVADO O SEGUINTE CRITÉRIO PARA O DESEMPATE:

9.16.1. MAIOR IDADE DO CANDIDATO.

9.16.2. CANDIDATO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATUAÇÃO COMO BRIGADISTA NA ÁREA DE INCÊNDIOS.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

10.1. A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SE DARÁ PELA AVALIAÇÃO CURRICULAR E NOTA DOS TESTES APLICADOS (THUFA E TAF).

10.2. HAVENDO EMPATE, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE:

10.2.1. MAIOR IDADE;

10.2.2. MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES CORRELATAS ÀQUELAS PREVISTAS NO SUBITEM 2.2 QUE DESCREVE AS ATRIBUIÇÕES (COMPROVAR EXPERIÊNCIA COMO BRIGADISTA DE INCÊNDIOS);

10.2.3. PROXIMIDADE COM LOCAL DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

RESULTADOS

11.1. TODOS OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS NO DIA 09/05/2025 NA SEMA E NA INTERNET, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, NO ENDEREÇO: BRIGADAS.SEMA@AC.GOV.BR

11.2.1. DA ELIMINAÇÃO

11.2.2 O(A) CANDIDATO(A) SERÁ ELIMINADO(A) DO PROCESSO DE SELEÇÃO QUANDO:

11.2.3. NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO;

11.2.4. NÃO COMPARECER A QUALQUER DAS ATIVIDADES NOS LOCAIS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL;

11.2.5. EM QUALQUER ETAPA, APRESENTAR-SE COM SINAIS DE EMBRIAGUEZ E/OU ALTERAÇÕES VISÍVEIS DE COMPORTAMENTO EM DEPENDÊNCIA DO USO DE ENTORPECENTES OU, AINDA, POR INDISCIPLINA, MAU COMPORTAMENTO OU AGRESSIVIDADE.

11.2.6. CONDENAÇÕES POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PODE SER CONSIDERADO FATOR DESABONADOR, IMPEDITIVO À SELEÇÃO.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

12.1. TER SIDO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBEDECENDO A OFERTA DE VAGAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 3;

12.2. TER SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;

12.3. POSSUIR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES;

12.4. NÃO OCUPAR CARGO OU EMPREGO PÚBLICO OU PRIVADO, OU DESEMPENHAR FUNÇÃO PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, BEM COMO EM SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS, RESERVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI;

12.5. NÃO SER APOSENTADO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI;

12.6. NÃO POSSUIR SENTENÇA CRIMINAL CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO QUE IMPEÇA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO:

O TERMO DE ADESÃO É UM DOCUMENTO FORMAL QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE VÍNCULO ENTRE O BRIGADISTA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DETALHANDO OS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES, COMO JORNADA DE TRABALHO, AJUDA DE CUSTO, DURAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RESCISÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS.

ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO, É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

COMPROVANTE DO TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH;

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, SE HOUVER;

COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS ATUALIZADO (EXTRATO, SALDO OU COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE EMITIDO PELA AGÊNCIA BANCÁRIA).

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

14.1. A VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A CONTAR DO ATO DA ASSINATURA;

14.2. A RECUSA DO (A) CANDIDATO(A) EM SER LOTADO NO LOCAL PARA O QUAL ESTÁ CONCORRENDO INCORRERÁ NA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

14.3. O TERMO DE ADESÃO SE EXTINGUIRÁ, SEM DIREITO À INDENIZAÇÃO POR:

14.3.1. TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA;

14.3.2. RESCISÃO POR INICIATIVA DO ADERENTE;

14.3.3. INFRAÇÃO DISCIPLINAR GRAVE, CONFORME CRITÉRIO DO CBMAC, OU REGISTRO DE FALTAS NÃO JUSTIFICADAS;

14.3.4. IDENTIFICAÇÃO DE DOENÇAS PREEXISTENTES QUE COMPROMETAM O DESEMPENHO OU COLOQUE EM RISCO A SAÚDE DO(A) BRIGADISTA, APÓS COMPROVAÇÃO MÉDICA. 14.4.5. A EXTIÇÃO DO TERMO DE ADESÃO POR INICIATIVA DO(A) BRIGADISTA, DEVERÁ SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS.

14.5.6. A EXTIÇÃO DO TERMO DE ADESÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DECORRENTE DE CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, IMPORTARÁ NO PAGAMENTO AO BRIGADISTA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE À AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

14.6.7. NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CASO HAJA DESISTÊNCIA OU DESLIGAMENTO DE BRIGADISTA, SERÁ CONVOCADO(A) A ASSUMIR A FUNÇÃO O(A) PRÓXIMO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), RESPEITADAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL.

DOS RECURSOS AO PROCESSO SELETIVO:

15.1. OS RECURSOS SERÃO RECEBIDOS UNICAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO BRIGADAS.SEMA@AC.GOV.BR, E PRESENCIALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, LOCALIZADA À RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 856, CENTRO, CEP 69900 062, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC; E NO CENTRO INTEGRADO DE MEIO AMBIENTE – CIMA, LOCALIZADO À RUA ABSOLON MOREIRA, Nº 55, CENTRO, CEP 69980-000, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS, MEDIANTE REQUERIMENTO PRÓPRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.

15.2. SERÃO INDEFERIDOS, SUMARIAMENTE, OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OS RECURSOS SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PARA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

15.3. AS RESPOSTAS AOS RECURSOS SERÃO ENVIADAS POR E-MAIL OU PELA FORMA DE COMUNICAÇÃO INDICADA NO ATO DO PROTOCOLO DO RECURSO, DIRETAMENTE AO (À) CANDIDATO(A) INTERESSADO(A).

15.4. HAVENDO ALTERAÇÃO DE RESULTADO PROVENIENTE DE DEFERIMENTO DE QUALQUER RECURSO, HAVERÁ NOVA E DEFINITIVA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.

DO FORO:

16.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE RIO BRANCO — ACRE, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DO PRESENTE EDITAL, QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDAS PELA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. AS DIVULGAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÃO REALIZADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA SEMA E CBMAC.

17.2. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A) O ACOMPANHAMENTO E CONSULTA, DIRETAMENTE NO LOCAL DE LOTAÇÃO E/OU PELO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA SEMA E CBMAC, DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSA SELEÇÃO PÚBLICA, TAIS COMO: RELAÇÃO DE APROVADOS; DIAS, LOCAIS E HORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS NESTE EDITAL E/OU EM EDITAIS COMPLEMENTARES.

17.3. É RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A) MANTER SEU ENDEREÇO E TELEFONES ATUALIZADOS PARA VIABILIZAR OS CONTATOS NECESSÁRIOS.

17.4. O NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS BÁSICOS OU A INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER NORMAS E DETERMINAÇÕES IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO SUMÁRIA DO(A) CANDIDATO(A), INDEPENDENTEMENTE DOS RESULTADOS OBTIDOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

17.5. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

17.6. AS DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO CORREM POR CONTA DOS(AS) CANDIDATOS(AS).

RIO BRANCO, 20 DE MARÇO DE 2025.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ERISSON CAMELI SANTIAGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 9.936-P/2025

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21 A 02/04/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/04/2025
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL	11/04/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL	14/04/2025
RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL	17/04/2025
RESULTADO DO RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL	22/04/2025
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO TAF E THUFA	23/04/2025
REALIZAÇÃO DO TAF E THUFA	02/05/2025
RESULTADO PRELIMINAR TAF E THUFA	06/05/2025
RECURSO DO TAF E THUFA	07/05/2025
RESULTADO DO RECURSO DO TAF E THUFA	08/05/2025
RESULTADO FINAL DO TAF E THUFA E CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS	09/05/2025
REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS	12/05/2025 A 16/05/2025
RECURSO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS	20/05/2025
RESULTADO DO RECURSO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS	22/05/2025
RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS	23/05/2025
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO	23/05/2025

ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: REGIONAL DE INTERESSE:			
LOCAL DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DO TAF/THUFA:			
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:		
SEXO:	ESTADO CIVIL:		
NÍVEL ESCOLARIDADE:			
NACIONALIDADE:	UF:		
PIS/PASEP:	DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:		
Nº TÍTULO ELEITOR:	ZONA:		
	SEÇÃO:		
NOME DA MÃE:			
ORIGEM ÉTNICA:	TIPO SANGUÍNEO:		
RG:	ÓRGÃO EXPE- DIDOR:	UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS (CONTAS-POUPANÇA NÃO SÃO ACEITAS PARA O RECEBIMENTO DA AJUDA DE CUSTO)			
BANCO Nº:	AGÊNCIA:	CC	

_____, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES:

- ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 6.4 DO EDITAL.

- NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO.

- PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL

ANEXO 3 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - CHEFE DE BRIGADA

NOME:

CPF:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
CURSOS RELACIONADOS AO TEMA	PONTUAÇÃO POR CURSO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
FOGO	2 (DOIS) PONTOS POR APROVAÇÃO. NO MÁXIMO 8 (OITO) PONTOS.	
CURSO ESPECÍFICO (COM MAIS DE 24 HORAS): CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS, GEOPROCESSAMENTO, RADIOCOMUNICAÇÃO, COMBATE AÉREO, PRIMEIROS SOCORROS, SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTE (SCI), GPS, ARRAIS E/OU MECÂNICA.		
CURSO DE PERÍCIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS DO IBAMA, ICMBIO OU CORPO DE BOMBEIROS.	4 (QUATRO) PONTOS POR APROVAÇÃO EM UM ÚNICO CURSO.	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELACIONADOS AO TEMA FOGO DENTRE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, ETC (COM MAIS DE 16 HORAS).	1 (UM) PONTO PARA CADA CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. NO MÁXIMO 6 (SEIS) PONTOS.
INSTRUTOR DE BRIGADA DO IBAMA OU ICMBIO.	4 (QUATRO) PONTOS POR APROVAÇÃO EM UM ÚNICO CURSO.
FUNÇÕES EXERCIDAS POR TEMPO DE CONTRATO (IBAMA E ICMBIO) – CONTRATO COMPLETO.	1 (UMA) PONTUAÇÃO CUMULATIVA POR FUNÇÃO EXERCIDA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS.
CHEFE DE ESQUADRÃO.	2 (DOIS) PONTOS.
CHEFE DE BRIGADA.	5 (CINCO) PONTOS.
GERENTE DO FOGO / SUPERVISOR DE BRIGADAS.	8 (OITO) PONTOS.
ELABORAÇÃO DE PERÍCIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS DO IBAMA, ICMBIO OU CORPO DE BOMBEIROS OU ELABORAÇÃO DE PERÍCIA AMBIENTAL.	2 (DOIS) PONTOS POR PERÍCIA. NO MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS.

OS COMPROVANTES DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO DE CÓPIA SIMPLES, ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS OU CERTIFICADOS ORIGINAIS, OU MEDIANTE CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DISPENSADA NESTA HIPÓTESE NOVA CONFERÊNCIA COM OS DOCUMENTOS OU CERTIFICADOS ORIGINAIS. TRATANDO-SE DE DOCUMENTOS GERADOS POR VIA ELETRÔNICA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS RESPECTIVOS MECANISMOS DE AUTENTICAÇÃO.

CASO NÃO SEJAM OBSERVADAS ESTAS ORIENTAÇÕES, OS DOCUMENTOS SERÃO DESCONSIDERADOS E, EM SENDO CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A FALSIFICAÇÃO DE FIRMA OU DE CÓPIA(S) DE DOCUMENTO(S) PÚBLICO(S) OU PARTICULAR(ES), SERÁ DADO CONHECIMENTO DO FATO À(S) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S) PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.

DATA: ____ / ____ / 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EU,

_____, PORTADOR DO RG Nº: _____ E CPF Nº: _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RESIDO NO ENDEREÇO: _____

POR SER VERDADE, ASSINO E DOU FÉ.
LOCAL: _____
DATA ____ / ____ / 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2025/SEMA PROCESSO Nº 0820.008313.00032/2024-05
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA), A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS (SEOP) E O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE (SANEACRE).
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO "IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE TARAUACÁ, FEIJÓ E XAPURI, NO ESTADO DO ACRE.
FUNDAMENTO LEGAL: O ACORDO REGE-SE PELO ARTIGO 2º, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
VIGÊNCIA: O ACORDO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PERMANECERÁ VIGENTE ATÉ O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 908895/2020.
OBRIGAÇÕES: OS PARTÍCIPES SE COMPROMETEM À EXECUÇÃO CONJUNTA DAS AÇÕES, AO MONITORAMENTO DOS RESULTADOS E À DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, TECNOLÓGICOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.

RESCISÃO E DENÚNCIA: O ACORDO PODERÁ SER RESCINDIDO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS OU DENUNCIADO POR QUALQUER DAS PARTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 DIAS.

FISCALIZAÇÃO: A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ FISCALIZADA PELOS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS DESIGNADOS POR CADA ENTIDADE SIGNATÁRIA.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - AC, 19 DE MARÇO DE 2025.

ASSINAM:

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ÍTALO ALMEIDA LOPES, SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 46, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

§ 1º A aplicação da sanção administrativa obedecerá às condições definidas no instrumento convocatório ou contrato.

§ 2º Para efeito desta Portaria, equipara-se a contrato qualquer outro instrumento hábil que o substituir na forma da lei e os ajustes decorrentes dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações definidos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º A licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado pela Secretaria de Obras Públicas fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo máximo de três anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos;

§ 1º As sanções a que se referem os incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 2º A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

§ 3º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

SEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

SEÇÃO II

DA MULTA